

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI



ORÇAMENTO BÁSICO – ANEXO I.A DO PROJETO BÁSICO

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM PARAMOTI/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI



SECRETARIA DE INFRAESTRURA - SEINFRA

ORÇAMENTO BÁSICO

ORÇAMENTISTA: JOSE ALEXANDRE

ORÇAMENTO IP Nº

015/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM PARAMOTI/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

TABELAS: PREFEITURA DE PARAMOTI/SEINFRA 026.1 (DESONERADA)/SINAPI OUT/18 (DESONERADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CONCORRENCIA PUBLICA Nº:

MUNICÍPIO: PARAMOTI/CE

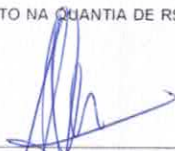
BDI: 25%

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS PARA MÃO DE OBRA HORISTA/MENSALISTA DE 85,20/48,69% E DE 115,20%/78,69% QUANDO INCLUSOS OS ENCARGOS COMPLEMENTARES

CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	Serviço de Manutenção por Ponto Executado				441.136,63
1.1	Manutenção de luminária vapor metálico 70W - Troca para pleno funcionamento	PL	750	292,19	219.142,50
1.2	Manutenção de luminária vapor metálico 150W - Troca para pleno funcionamento	PL	100	327,84	32.784,00
1.3	Manutenção de luminária vapor metálico 250W - Troca para pleno funcionamento	PL	200	375,37	75.074,00
1.4	Instalação/substituição de braço metálico de 2000mm galvanizado a fogo p/ luminária fechada em alumínio instalada em poste de até 13 metros p/ lâmpada de 70W vapor metálico.	UND	20	995,17	19.903,32
1.5	Instalação/substituição de braço metálico de 2000mm galvanizado a fogo p/ luminária fechada em alumínio instalada em poste de até 13 metros p/ lâmpada de 150W vapor metálico.	UND	30	1.088,31	32.649,36
1.6	Instalação/substituição de braço metálico de 2000mm galvanizado a fogo p/ luminária fechada em alumínio instalada em poste de até 13 metros p/ lâmpada de 250W vapor metálico.	UND	50	1.231,67	61.583,45
TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI (R\$)					441.136,63

A - TOTAL SEM BDI	R\$	441.136,63
TOTAL DO BDI = A x 0,25	R\$	110.284,16
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI	R\$	551.420,79

IMPORTA ESTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 551.420,79 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

  
 JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA  
 ENG. ELÉTRICISTA  
 RNP 0610/1960-9  
 CREA-CE 48613



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI



**COMPOSIÇÕES DE PREÇO DO ORÇAMENTO BÁSICO –  
ANEXO I.B DO PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM PARAMOTI/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**SECRETARIA DE INFRAESTRURA - SEINFRA**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM PARAMOTI/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DO ORÇAMENTO BÁSICO**

FÓRMULAS ADOPTADAS NO CÁLCULO DAS COMPOSIÇÕES:

TOTAL SIMPLES (R\$) = TOTAL MÃO DE OBRA (R\$) + TOTAL MATERIAS (R\$) + TOTAL EQUIPAMENTOS (R\$)

ENCARGOS SOCIAIS DE 115,20% (R\$) = ARRED (TOTAL MÃO DE OBRA R\$) x 1,1520/2 (PI MÃO DE OBRA HORISTA DO ELETRICISTA, ELETRICISTA MOTORISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA) - (INCLUSO NESTE PERCENTUAL 85,20% DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E 30% DE ENCARGO COMPLEMENTAR RELATIVO A PERICULOSIDADE DESTA MÃO DE OBRA, CONFORME NR-19, PORTARIA Nº 1.078 DE 18/07/14 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)

ENCARGOS SOCIAIS DE 95,20% (R\$) = ARRED (TOTAL MÃO DE OBRA R\$) x 0,9520/2 (PI MÃO DE OBRA HORISTA DO SERVENTE E PINTOR) - (REFERENTE AOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS)

BDI (R\$) = ARRED (TOTAL SIMPLES R\$ + ENCARGOS SOCIAIS R\$) x 0,25/2)

TOTAL GERAL C/ BDI (R\$) = TOTAL SIMPLES (R\$) + ENCARGOS SOCIAIS (R\$) + BDI R\$ (R\$) + TOTAL SERVIÇOS (R\$)

TOTAL GERAL SEM BDI (R\$) = TOTAL GERAL C/ BDI (R\$) - BDI (R\$)

OBS.: 1) OS VALORES ACIMA COM APROXIMAÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS;  
2) O ELETRICISTA DEVERÁ ESTÁ HABILITADO E TREINADO PARA CONDUZIR E OPERAR O VEÍCULO COM CESTO AÉREO.

**1.1 MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 70W - TROCA PARA PLENO FUNCIONAMENTO PL 292,19**

COMPOSIÇÃO: MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 70W - TROCA PARA PLENO FUNCIONAMENTO

UNIDADE: PL

CODIGO: 1.1

AUTOR: JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA

ULT ATUAL: ABR/2019 (SEINFRA) E OUT/2018 (PREFEITURA)

TABELA: SEINFRA V026 1 (DESONERADA) PREFEITURA DE PARAMOTI

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
<b>MÃO DE OBRA</b>						
00042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00000	6,74721	6,75	
02712	ELETRICISTA	H	1,00000	8,39584	8,40	
<b>TOTAL MÃO DE OBRA R\$</b>					<b>15,14</b>	
<b>MATERIAS</b>						
02251	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UND	1,00000	36,40000	36,40	
02252	REATOR DE PARTIDA P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UND	1,00000	38,01000	38,01	
06501	CELULA FOTOELETTRICA P/ LÂMPADA ATE 400W	UND	1,00000	26,40000	26,40	
<b>TOTAL MATERIAS R\$</b>					<b>100,81</b>	
<b>EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)</b>						
COMPOSIÇÃO PH1-001	VEICULO COM UM CESTO AEREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATE 13 METROS E PORTA ESCADA. MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	1,00000	158,70000	158,79	
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$</b>					<b>158,79</b>	
<b>SERVIÇOS</b>						
					<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>274,74</b>
					<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>17,45</b>
					<b>BDI</b>	<b>73,05</b>
					<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>	<b>365,24</b>
					<b>TOTAL GERAL SEM BDI</b>	<b>292,19</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE INFRAESTRURA - SEINFRA

1.2 MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 150W - TROCA PARA PLENO PL R\$ 327,84  
 FUNCIONAMENTO

COMPOSIÇÃO MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 150W - TROCA PARA PLENO  
 FUNCIONAMENTO

UNIDADE PL

CÓDIGO 1.2

AUTOR JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA

ULT ATUAL ABR/2019 (SEINFRA) E OUT/2018 (PREFEITURA)

TABELA SEINFRA V026 1 (DESONERADA)PREFEITURA DE PARAMOTI



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00000	6,74721	6,75
12312	ELETRICISTA	H	1,00000	8,36684	8,40
<b>TOTAL MAO DE OBRA R\$</b>					<b>15,14</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11484	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	1,00000	41,37000	41,37
19474	REATOR DE PARTIDA P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	1,00000	68,69000	68,69
10501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA ATÉ 400W	UND	1,00000	26,40000	26,40
<b>TOTAL MATERIAIS R\$</b>					<b>136,46</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)</b>					
COMPOSIÇÃO EMF-001	VEICULO COM UM CESTO AEREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA MONTADO SOBRE CAMBIÃO DE CARROÇARIA	CHP	1,00000	158,79000	158,79
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$</b>					<b>158,79</b>
<b>SERVIÇOS</b>					

TOTAL SIMPLES	310,39
ENCARGOS SOCIAIS	17,45
BDI	81,96
TOTAL GERAL COM BDI	409,80
TOTAL GERAL SEM BDI	327,84

R

Wof



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE INFRAESTRURA - SEINFRA

1.3 MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 250W - TROCA PARA PLENO PL R\$ 375,37  
FUNCIONAMENTO

COMPOSIÇÃO MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 250W - TROCA PARA PLENO FUNCIONAMENTO

UNIDADE PL

CÓDIGO 1.3

AUTOR JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA

ULT ATUAL ASR/2019 (SEINFRA) E OUT/2018 (PREFEITURA)

TABELA SEINFRA V026 1 (DESONERADA)PREFEITURA DE PARAMOTI

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00000	6,74721	6,75
12312	ELETRICISTA	H	1,00000	8,39684	8,40
<b>TOTAL MAO DE OBRA R\$</b>					<b>15,14</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11486	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	1,00000	75,68000	75,68
19475	REATOR DE PARTIDA P/ LÂMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	1,00000	81,91000	81,91
10501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA ATÉ 400W	UND	1,00000	26,40000	26,40
<b>TOTAL MATERIAIS R\$</b>					<b>183,99</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)</b>					
COMPOSIÇÃO PNT-001	VEICULO COM UM CESTO AEREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA. MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CABROCEBIA	CHP	1,00000	158,79000	158,79
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$</b>					<b>158,79</b>
<b>SERVIÇOS</b>					

TOTAL SIMPLES	357,92
ENCARGOS SOCIAIS	17,45
BDI	93,84
TOTAL GERAL COM BDI	469,21
TOTAL GERAL SEM BDI	375,37

f

WAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE INFRAESTRURA - SEINFRA

1.4 INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 2000MM GALVANIZADO A FOGO P/ LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMÍNIO INSTALADA EM POSTE DE ATÉ 13 METROS P/ LÂMPADA DE 70W VAPOR METÁLICO. UND R\$ 995,17

COMPOSIÇÃO INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 2000MM GALVANIZADO A FOGO P/ LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMÍNIO INSTALADA EM POSTE DE ATÉ 13 METROS P/ LÂMPADA DE 70W VAPOR METÁLICO.

UNIDADE UND

CÓDIGO 1.4

AUTOR JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA

ULT ATUAL ABR/2019 (SEINFRA) E OUT/2018 (PREFEITURA)

TABELA SEINFRA V026.1 (DESONERADA)PREFEITURA DE PARAMOTI

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,40000	6,74721	9,45
12312	ELETRICISTA	H	1,40000	8,36684	11,76
<b>TOTAL MAO DE OBRA R\$</b>					<b>21,20</b>
<b>MATERIAIS</b>					
	MATERIAIS DE CONSUMO (PARAFUSO, ARRUELAS, PORCAS, FITA ISOLANTE ETC.)	VB	1,00000	26,00000	26,00
	BRAÇO METÁLICO DE 2000MM GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA	UND	1,00000	110,50000	110,50
18438	CABO PP 3X2,5MM2	MT	2,50000	3,58000	8,95
18351	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UND	1,00000	36,40000	36,40
18352	REATOR DE PARTIDA P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UND	1,00000	38,01000	38,01
10501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA ATÉ 400W	UND	1,00000	26,40000	26,40
	LUMINÁRIA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO	UND	1,20000	480,59000	480,59
<b>TOTAL MATERIAIS R\$</b>					<b>726,85</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)</b>					
COMPOSIÇÃO RMT-001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCEARIA	CHP	1,40000	158,75000	222,31
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$</b>					<b>222,31</b>
<b>SERVIÇOS</b>					

TOTAL SIMPLES	970,36
ENCARGOS SOCIAIS	24,81
BDI	248,79
TOTAL GERAL COM BDI	1.243,96
TOTAL GERAL SEM BDI	995,17

Handwritten mark resembling a stylized 'X' or signature.

Handwritten initials or signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE INFRAESTRURA - SEINFRA

1.5 INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 2000MM GALVANIZADO A FOGO P/ LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMÍNIO INSTALADA EM POSTE DE ATÉ 13 METROS P/ LÂMPADA DE 150W VAPOR METÁLICO. UND R\$ 1.088,31

COMPOSIÇÃO INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 2000MM GALVANIZADO A FOGO P/ LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMÍNIO INSTALADA EM POSTE DE ATÉ 13 METROS P/ LÂMPADA DE 150W VAPOR METÁLICO.

UNIDADE UND

CÓDIGO 1.5

AUTOR JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA

ULT ATUAL ABR/2019 (SEINFRA) E OUT/2018 (PREFEITURA)

TABELA SEINFRA V026.1 (DESONERADA)PREFEITURA DE PARAMOTI

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,70000	6,74721	11,47
12312	ELETRICISTA	H	1,70000	8,39684	14,27
<b>TOTAL MAO DE OBRA R\$</b>					<b>25,74</b>
<b>MATERIAIS</b>					
	MATERIAIS DE CONSUMO (PARAFUSO, ARRUELAS, PORCAS, FITA ISOLANTE, ETC.)	VB	1,00000	26,00000	26,00
	BRAÇO METÁLICO DE 2000MM GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA	UND	1,00000	110,50000	110,50
18438	CABO PP 3X2,5MM2	MT	2,50000	3,58000	8,95
11484	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	1,00000	41,37000	41,37
19474	REATOR DE PARTIDA P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	1,00000	68,89000	68,89
10501	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA ATÉ 400W	UND	1,00000	26,40000	26,40
	LUMINÁRIA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO	UND	1,00000	480,59000	480,59
<b>TOTAL MATERIAIS R\$</b>					<b>762,50</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)</b>					
COMPOSIÇÃO PNT-001	VEICULO COM UM CESTO AEREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROÇERIA	CHP	1,70000	158,70000	269,94
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$</b>					<b>269,94</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
<b>TOTAL SIMPLES</b>					<b>1.058,19</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>30,12</b>
<b>BDI</b>					<b>272,08</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>					<b>1.360,39</b>
<b>TOTAL GERAL SEM BDI</b>					<b>1.088,31</b>

A

MSP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE INFRAESTRURA - SEINFRA

1.6 INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 2000MM GALVANIZADO A FOGO P/LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMÍNIO INSTALADA EM POSTE DE ATÉ 13 METROS P/LÂMPADA DE 250W VAPOR METÁLICO. UND R\$ 1.231,67

COMPOSIÇÃO: INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 2000MM GALVANIZADO A FOGO P/LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMÍNIO INSTALADA EM POSTE DE ATÉ 13 METROS P/LÂMPADA DE 250W VAPOR METÁLICO.

UNIDADE UND  
CÓDIGO 1.6  
AUTOR JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA  
ULT ATUAL ABR/2019 (SEINFRA) E OUT/2018 (PREFEITURA)  
TABELA SEINFRA V026.1 (DESONERADA)PREFEITURA DE PARAMOTI

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,20000	6,74721	14,84
12312	ELETRICISTA	H	2,20000	8,38684	18,47
TOTAL MAO DE OBRA R\$					33,32
MATERIAIS					
	MATERIAIS DE CONSUMO (PARAFUSO, ARRUELAS, PORCAS, FITA ISOLANTE, ETC.)	VB	1,00000	26,00000	26,00
	BRAÇO METALICO DE 2000MM GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA	UND	1,00000	110,50000	110,50
18438	CABO PP 3X2,5MM2	MT	2,50000	3,58000	8,95
11486	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	1,00000	75,68000	75,68
19475	REATOR DE PARTIDA P/ LÂMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	1,00000	81,91000	81,91
10501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA ATÉ 400W	UND	1,00000	26,40000	26,40
	LUMINARIA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO	UND	1,00000	480,59000	480,59
TOTAL MATERIAIS R\$					810,03
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
COMPOSIÇÃO DMT-001	VEICULO COM UM CESTO AEREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA. MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	CHP	2,20000	158,79000	349,34
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					349,34
SERVIÇOS					
TOTAL SIMPLES					1.192,68
ENCARGOS SOCIAIS					39,98
BDI					307,92
TOTAL GERAL COM BDI					1.539,59
TOTAL GERAL SEM BDI					1.231,67

JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA  
ENG. ELETRICISTA  
RNP 061041960-9  
CREA-CE 48613

AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI



**ENCARGOS SOCIAIS COM ENCARGO COMPLEMENTAR DO ORÇAMENTO BÁSICO – ANEXO I.C DO PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM PARAMOTI/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

## SEINFRA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA COM INCLUSÃO DE ENCARGO COMPLEMENTAR DA TABELA SEINFRA V026.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
<b>GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>TOTAL REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
<b>GRUPO E - ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>			
E1	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00	30,00
<b>E</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>30,00</b>	<b>30,00</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>115,20</b>	<b>78,69</b>

OBS.: FOI ADICIONADO À PLANILHA DA SEINFRA APENAS O VALOR REFERENTE AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (ENCARGO SOCIAL COMPLEMENTAR)

JOSE ALEXANDRE FIALHO MOURA  
ENG. ELETRICISTA  
RNP 061041960-9  
CREA-CE 48613

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI



**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICO DO ORÇAMENTO BÁSICO –  
ANEXO I.D DO PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM PARAMOTI/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

*[Handwritten mark]*


*[Handwritten mark]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SEINFRA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA DA TABELA SEINFRA V026.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
<b>GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>TOTAL REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
<b>GRUPO E - ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>			
<b>E</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>

  
 JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA  
 ENG. ELETRICISTA  
 RNP 061041960-9  
 CREA-CE 48613

*[Handwritten mark]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO ORÇAM BÁSICO –  
ANEXO I.E DO PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM PARAMOTI/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ORÇAMENTO BÁSICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IPI) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DENAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM PARAMOTI, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DE PARAMOTI

TABELA: SEMFRA 028.1 (DESONERACÃO) SINAPI OUT18 (COM DESONERACÃO) PREFEITURA DE PARAMOTI

BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS PARA A MÃO DE OBRA HORISTA/MENSALISTA DE 85,20%/48,69% E DE 115,20%/78,69% (QUANDO INCLUSOS OS ENCARGOS COMPLEMENTARES)

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	% DO TOTAL	VALOR R\$	DIAS													
				%	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%	6º MÊS		
1.0	Garantia do funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.	100%	551.420,79	8,33	R\$ 45.951,73	8,33	R\$ 45.951,73	8,33	R\$ 45.951,73	8,33	R\$ 45.951,73	8,33	R\$ 45.951,73	8,33	R\$ 45.951,73	8,33	R\$ 45.951,73
TOTAL ACUMULADO			551.420,79														
TOTAL MÊS				4,17%	R\$ 45.951,73	4,17%	R\$ 45.951,73	4,17%	R\$ 45.951,73	4,17%	R\$ 45.951,73	4,17%	R\$ 45.951,73	4,17%	R\$ 45.951,73	4,17%	R\$ 45.951,73
TOTAL ACUMULADO (1º AO 6º MÊS)				4,17%	R\$ 45.951,73	8,33%	R\$ 91.903,46	12,50%	R\$ 137.855,20	16,67%	R\$ 183.806,93	20,83%	R\$ 229.758,66	25,00%	R\$ 275.710,39		
				%	7º MÊS	%	8º MÊS	%	9º MÊS	%	10º MÊS	%	11º MÊS	%	12º MÊS		
			8,33	R\$ 45.951,73	8,33	R\$ 45.951,73	8,33	R\$ 45.951,73	8,33	R\$ 45.951,73	8,33	R\$ 45.951,73	8,33	R\$ 45.951,73	8,33	R\$ 45.951,73	
TOTAL MÊS				4,17%	R\$ 45.951,73	4,17%	R\$ 45.951,73	4,17%	R\$ 45.951,73	4,17%	R\$ 45.951,73	4,17%	R\$ 45.951,73	4,17%	R\$ 45.951,73	4,17%	R\$ 45.951,73
TOTAL ACUMULADO (7º AO 12º MÊS)				20,17%	R\$ 311.862,13	33,33%	R\$ 367.613,86	37,50%	R\$ 413.565,59	41,67%	R\$ 459.517,32	45,83%	R\$ 505.469,06	50,00%	R\$ 551.420,79		

JOSE ALENE DE ARAUJO MALHO MOURA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 06/411960-9  
 CREA-CB48613



Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI



**BDI DO ORÇAMENTO BÁSICO – ANEXO I.F DO PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM PARAMOTI/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

*A*

*W*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DECLARAÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM PARAMOTI/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI SERVIÇOS E OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COM DESONERAÇÃO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIGLA	PERCENTUAL	
<b>A</b> GRUPO A - ( Despesas Indiretas )				
A.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	( AC )		3,02%
A.2	DESPESAS FINANCEIRAS	( DF )		0,59%
A.3	RISCOS	( R )		0,97%
			<b>TOTAL - A</b>	<b>4,58%</b>
<b>B</b> GRUPO B - ( Benefícios )				
B.1	SEGURO	( S )	0,40%	-
B.2	GARANTIA	( G )	0,40%	-
B.3	SEGURO + GARANTIA	( S+G )		0,80%
B.4	LUCRO	( L )		5,36%
			<b>TOTAL - B</b>	<b>6,16%</b>
<b>C</b> GRUPO C - ( Impostos )				
C.1	ISS			3,00%
C.2	PIS			0,65%
C.3	COFINS			3,00%
C.4	CPRB			4,50%
			<b>( I )</b>	<b>TOTAL - C</b>
				<b>11,15%</b>
FORMULA PARA CÁLCULO DO BDI			<b>BDI % =</b>	<b>25,00%</b>
$BDI = \frac{((1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1-I)} - 1$				

JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA  
ENG. ELETRICISTA  
RNP 061041960-9  
CREA-CE 48613



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20190489514

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico  
**JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA**  
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA

RNP: 0610419609  
Registro: 0610419609CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: MUNICIPIO DE PARAMOTI  
RUA SANTA ANA  
Complemento:  
Cidade: PARAMOTI  
Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 5.000,00  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Nº: 64  
CEP: 62736000



Celebrado em:  
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço  
RUA SANTA ANA  
Complemento:  
Cidade: PARAMOTI  
Data de Início: 28/05/2019  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: MUNICIPIO DE PARAMOTI

Bairro: CENTRO  
UF: CE

Nº: 64  
CEP: 62736000

Previsão de término: 31/05/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 07.711.963/0001-42

4. Atividade Técnica  
21 - ELABORAÇÃO  
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA  
APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA

Quantidade 1,00  
Unidade un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
PROJETO E ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA - CPF: 020.051.583-29

MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 31/05/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213338082

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W4B59  
Impresso em: 02/06/2019 às 20:36:28 por: ip: 179.240.160.54

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



Handwritten mark



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO B**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º. \_\_\_\_\_.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAMOTI,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA \_\_\_\_\_ E  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de PARAMOTI, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA, com sede na \_\_\_\_\_ PARAMOTI, Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º. \_\_\_\_\_, e C.G.F. n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Titular, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio-gerente \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º. \_\_\_\_\_, RG n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a TOMADA DE PREÇOS n.º. **2019062801-TP**, devidamente homologado pelo Secretário de INFRAESTRUTURA, Sr. \_\_\_\_\_ e a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IP DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, TENDO ALCANCE NA SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAL, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS, BDI,**

**MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ (\_\_\_\_\_).**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**4.1 - Irreajustável, conforme Lei que instituiu o Plano Real.**

**4.2 O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.**

**4.3 - A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 - O presente contrato a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.**

**5.2 - O prazo para conclusão da obra/serviços será de 12 (doze) meses contados a partir do dia da emissão da ordem de serviços;**

**5.3 - Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorra a circunstância apontada no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a IV, da Lei de Licitações vigente.**

**5.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI.**

**5.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Sr. Secretario de INFRAESTRUTURA de PARAMOTI, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.**

**5.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, não serão considerados como inadimplimento contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - As medições dos serviços contratados deverão ser elaboradas pela Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços;

7.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente, mediante as medições fornecidas e devidamente comprovadas pelo setor competente.

7.5 - Caberá à Contratante ou servidor (a) por este designado (a), a fiscalização do objeto contratado, cabendo-lhe zelar pelo fiel cumprimento do mesmo, bem como solucionar quaisquer contratemplos que porventura venham existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.

7.6 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos projetos e especificações. Caso as alterações e modificações impliquem em aumento ou diminuição dos serviços, o valor para efeito de acréscimo no pagamento ou abatimento será apurado com base no valor ofertado na proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;



- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal,

*AR*

estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

8.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com PROJETO BÁSICO;
- b) Atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) dispor de instalações a serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do contrato, na área urbana deste município.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

9.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

9.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.



9.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a efetuação de cada medição atestada pelo setor competente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e recibo correspondente.

10.2 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante por meio de seu representante, devolverá à Contratada para retificação, ficando o pagamento para ser efetivado após a reapresentação.

10.3 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) **Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;**
- b) **Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;**
- c) **Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.**
- d) **Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinados pela Fiscalização do Contrato;**
- e) **Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.**

10.4 - A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/serviços/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

**10.5 - O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.**

**10.6 - Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.**

**10.7 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº. Exercício 2019 Atividade 0601.151220051.2.010 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recursos nos prazos e condições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a CPL, protocolados, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal;

12.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

14.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

14.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

14.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

14.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

14.4. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de PARAMOTI, Estado do Ceará, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**PARAMOTI (CE),**                    de                    de                    .

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**ANEXO C – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (anos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

(Declarante)



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama a gente cuida.



**ANEXO D- MODELO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º  
DA CF/88;**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

---

(Local e Data)

(Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO E- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****LOCAL E DATA**

Ao Município de Paramoti – CE

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2019062801-TP

Prezado Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.<sup>a</sup> a nossa proposta **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IP DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, TENDO ALCANCE NA SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAL, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**, pelo, pelo VALOR GLOBAL de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária anexa.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor \_\_\_\_\_ (função/cargo)

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG Nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, representante legal dessa empresa.

Informamos que o nosso BDI é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IP DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, TENDO ALCANCE NA SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAL, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	1		
<b>TOTAL</b>				



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

Declaramos nossa inteira submissão a todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo edital e seus anexos de que trata a presente proposta, que observamos integralmente.



**Representante legal da empresa**

**Responsável Técnico da empresa**